

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A **Prefeitura Municipal de São Paulo**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE**, torna público o processo de seleção de empreendedores de *Food Trucks* e *Food Bikes* interessados em participar da Feira Gastronômica do “Festival de Natal”, que acontecerá na região composta pelos endereços Largo São Bento, Praça Antônio Prado, Praça do Patriarca, Largo São Francisco, Largo da Misericórdia, Rua XV de Novembro, Rua João Brícola e Pátio do Colégio, entre os dias 14 e 23 de dezembro de 2018.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente edital, a seleção de empreendedores de *Food Trucks* e *Food Bikes* interessados em participar da Feira Gastronômica do “Festival de Natal”, que acontecerá na região composta pelos endereços **Largo São Bento, Praça Antônio Prado, Praça do Patriarca, Largo São Francisco, Largo da Misericórdia, Rua XV de Novembro, Rua João Brícola e Pátio do Colégio**, entre os dias **14 a 23 de dezembro de 2018**, com execução das atividades diariamente, respeitando os seguintes horários:

- I. De segunda a quinta-feira: das 18h00 às 22h00;
- II. Às sextas-feiras: das 18h00 às 23h00;
- III. Aos sábados: das 16h00 às 23h00;
- IV. Aos domingos: das 16h00 às 22h00.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção:

2.1.1. Pessoas jurídicas, residentes no município de São Paulo, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos.

2.1.2. Pessoas jurídicas credenciadas no Edital nº 001/2018/SMDE-G.

2.2. Não poderão participar da seleção empresas que:

2.2.1. Tenham sido impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

2.2.2. Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

2.3. Os interessados devem respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

### 3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

3.1. O interessado em participar da seleção deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do RG e do CPF ou da CNH;
- c) Cópia do cartão do CNPJ **e/ou** do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Cópia de um comprovante de residência;
- e) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?tipo=1>;
- f) Comprovante de inscrição no CCM – Cadastro de Contribuintes Mobiliários. Caso não tenha CCM, dever-se-á ser entregue o Anexo V
- g) Comprovante do Cadastro Informativo Municipal – CADIN em nome da pessoa jurídica requerente. O comprovante pode ser obtido através de uma consulta com o CNPJ do interessado no link: [http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq\\_Deb.aspx](http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx);
- h) Declaração (Anexo IV) de que os equipamentos que serão utilizados atendem às condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- i) Certificado de realização de Curso de Boas Práticas de manipulação de alimentos que seja **reconhecido pela COVISA**, e em nome de alguém que obrigatoriamente esteja presente no evento;
- j) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV em nome do credenciado **para os food trucks**;
- k) Inscrição no Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS.

3.1.1. Os credenciados no Edital nº 001/2018/SMDE-G já estão **automaticamente inscritos** para este edital e **NÃO** precisam enviar novamente a documentação para inscrição.

3.2. Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente, **a partir da data de publicação deste edital até dia 29/11/2018**, na seção de Protocolo da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**, localizada na **Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São Paulo, de segunda a sexta, das 08 às 17 horas**.

3.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar identificados da seguinte maneira: “Credenciamento de expositores para a Feira Gastronômica do Festival de Natal”.

3.2.2. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue.

#### 4. DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

4.1. A documentação referente à habilitação do credenciamento será objeto de análise da Comissão de Seleção, composta pelos servidores Amanda Souza Moreira R.F. 847.550.4, Bruna Fabio Antunes R.F. 845.779.4, Célia Alas Rossi R.F. 757.452.5, Rogério Maia de Andrade R.F. 531.564.6 e Verônica Silva Machado R.F. 850.648.5, que verificarão a conformidade dos documentos com as exigências do edital, sendo desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam adequadas aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.

4.1.1. Os credenciados no Edital nº 001/2018/SMDE-G já estão **participando automaticamente da seleção**, sem necessidade de ter seus documentos analisados novamente.

4.2. Serão selecionados **19 (dezenove) food trucks e 20 (vinte) food bikes**, totalizando **39 (trinta e nove)** empreendimentos, sendo estas vagas divididas da seguinte maneira:

- I - 5 food trucks da categoria comida internacional;
- II - 3 food trucks da categoria comida regional brasileira;
- III - 4 food trucks da categoria lanches;
- IV - 2 food trucks da categoria vegetariano/vegano;
- V - 3 food trucks da categoria massas;
- VI - 2 food trucks da categoria bebidas;
- VII - 20 food bikes sem categoria específica.

4.2.1. A descrição detalhada das categorias se encontra no Anexo II.

4.3. As propostas poderão ser submetidas até dia **29 de novembro de 2018**.

4.4. A lista com os nomes das inscrições deferidas e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.5. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas e por escrito, em até **02 (dois) DIAS ÚTEIS**.

4.5.1. O recurso deverá ser entregue via documento **PROTOCOLADO** da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

4.6. A lista definitiva com os nomes das inscrições deferidas será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, conforme cronograma presente no Anexo III.

4.7. A escolha dos selecionados e de seus respectivos locais de comercialização será feito por meio de sorteio público, que acontecerá na Avenida São João, 473 – 5º andar, Sala 9 – Centro, São Paulo.

- 4.7.1. Quando da realização do sorteio, serão, em caráter suplementar, credenciados dois *food trucks* e dois *food bikes*, para efeito de cadastro reserva, em caso de impossibilidade do sorteado principal assumir a data estabelecida.
- 4.8. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas no item 4.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos de outras categorias, sendo a seleção também feita por meio de sorteio.
- 4.9. A lista final dos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo, conforme cronograma presente no Anexo III.
- 4.10. Do momento da publicação da lista de selecionados, os mesmos terão dois dias úteis para comunicar formalmente seu interesse em participar ou não do evento por meio da entrega do documento de Manifestação de Interesse (Anexo VI) devidamente preenchido na seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na **Av. São João, 473 – 5º Andar, sala 11 – Centro, São Paulo, das 08 às 17 horas**.
- 4.11. Os cadastros homologados terão validade para o período do “Festival de Natal”.
- 4.12. O cronograma deste certame, com datas e prazos encontra-se no Anexo III.

## 5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 5.1. A categoria do equipamento a ser utilizado deve responder ao solicitado impreterivelmente ao exposto no Decreto nº 55.085, de 6 de maio de 2014, artigo 4, inciso 1;
- 5.1.1. O *food truck* pode ser definido como Categoria A: alimentos comercializados em veículos automotores, assim considerados os equipamentos montados sobre veículos a motor ou rebocados por estes, desde que recolhidos ao final do expediente, com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
- 5.1.2. O *food bike* pode ser definido como Categoria B: alimentos comercializados em carrinhos ou tabuleiros, assim considerados os equipamentos tracionados, impulsionados ou carregados pela força humana, com área máxima de 1m<sup>2</sup> (um metro quadrado).
- 5.2. Os selecionados só poderão exercer a atividade **exclusivamente** durante o período do “festival de natal”, conforme descrito em item 1.1.
- 5.2.1. Os horários poderão ser flexibilizados mediante autorização da Administração.

- 5.2.2. Os *food trucks* e *food bikes* podem entrar e sair diariamente do local do evento, desde que respeitado o horário definido para tal ação, que será informado antes do início do evento.
- 5.3. A exploração das atividades não gera à SMDE, assim como a Prefeitura de São Paulo e demais repartições, qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados.
- 5.4. A SMDE, assim como a Prefeitura de São Paulo, reserva-se ao direito de solicitar inspeção da Vigilância Sanitária do Município de São Paulo nos veículos para atestar as condições de funcionamento para manipulação, preparo e comercialização de alimentos, antes do efetivo funcionamento.
- 5.5. A Prefeitura de São Paulo **não** se responsabilizará pelo fornecimento de energia elétrica. Se necessário, os empreendimentos deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

- 6.1. O selecionado se compromete a participar de **todos** os dias do evento, respeitado o horário pré-definido.
- 6.2. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter **pessoal e intransferível**, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido;
- 6.3. O selecionado deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área autorizada em **tempo hábil** para que esteja, até a data e horário previsto, apto a explorar o espaço de acordo com a legislação vigente.
- 6.4. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser providenciada **pelo selecionado**.
- 6.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações **em nenhuma hipótese** poderão ser transferidos para a Administração;
- 6.6. São **vedadas** a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.
- 6.7. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como, luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.
- 6.8. Poderão ser interditados:

- 6.8.1. Manter ou comercializar mercadorias **não autorizadas** ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;
- 6.8.2. Causar **dano** ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;
- 6.8.3. Permitir a **permanência de animais** na área abrangida pelo respectivo equipamento;
- 6.8.4. **Utilizar** postes, árvores, grades, bancos, canteiros e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;
- 6.8.5. **Perfurar ou de qualquer forma danificar** calçadas, áreas e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;
- 6.8.6. Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em **desacordo** com a legislação sanitária aplicável;
- 6.8.7. **Fazer uso** de muros, passeios, árvores, postes, banco, caixotes, tábuas, encerados ou toldos, **com o propósito de ampliar** os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;
- 6.8.8. **Jogar lixo ou detritos**, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O **descumprimento** às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:
  - 7.1.1. **Apreensão** de equipamentos e mercadorias;
  - 7.1.2. **Cassação** da autorização;
  - 7.1.3. **Proibição** em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura de São Paulo pelo período de 02 anos;

## 8. DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

- 8.1. Com base no Decreto Municipal 55.085/2014, **será permitida** a comercialização de alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, sejam estes **produtos perecíveis ou não perecíveis**, e **bebidas alcoólicas ou não alcoólicas**, sempre respeitando as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Coordenação de Vigilância Sanitária em Saúde – COVISA e pela Supervisão de Vigilância em Saúde – SUVIS;
- 8.2. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis **é autorizada** mediante a **disponibilização de equipamentos** específicos, em número suficiente, que

garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. **Será vedada** a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.4. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos, deverão **ser observadas** a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.5. **Todas** as mercadorias devem ter nota fiscal repassada ao cliente consumidor;

8.6. **Todo e qualquer** produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será **exercida** pela **Subprefeitura da Sé** com apoio da Guarda Civil Metropolitana e a Coordenadoria de Desenvolvimento Econômico da SMDE;

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição;

9.2.2. Anexo II – Categorias Gastronômicas;

9.2.3. Anexo III – Cronograma;

9.2.4. Anexo IV - Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

9.2.5. Anexo V - Declaração de Não Cadastro no CCM;

9.2.6. Anexo VI - Manifestação de Interesse em Participar da Feira Gastronômica do Festival de Natal.

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**ALINE CARDOSO**  
**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico**  
**PMSP/SMDE**

## ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Empreendimento:

CNPJ:

Nome do representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Endereço: Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Fone 1:

Fone 2:

**Categoria Gastronômica do empreendimento – escolher apenas 01 (uma):**

<input type="checkbox"/>	Regional
<input type="checkbox"/>	Internacional
<input type="checkbox"/>	Lanches
<input type="checkbox"/>	Bebidas
<input type="checkbox"/>	Vegetariana/Vegana
<input type="checkbox"/>	Massas
<input type="checkbox"/>	Sem categoria definida (SOMENTE FOOD BIKE)

## **ANEXO II - CATEGORIAS GASTRONÔMICAS**

<b>Regional</b>	Pratos típicos de comida brasileira
<b>Internacional</b>	Pratos típicos de culturas estrangeiras
<b>Lanches</b>	Lanches rápidos tais como: hambúrgueres, hot-dogs e outros congêneres
<b>Bebidas</b>	Alcoólicas e não alcoólicas
<b>Vegetariana/Vegana</b>	Pratos diversos sem produtos de origem animal
<b>Massas</b>	Macarrão, pizzas e outros congêneres

### **ANEXO III - CRONOGRAMA**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Início das inscrições	<b>21/11/2018</b>
Prazo final das inscrições	<b>29/11/2018</b>
Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica	<b>21 a 30/11/2018</b>
Divulgação da lista provisória com as inscrições deferidas e indeferidas	<b>01/12/2018</b>
Prazo para encaminhamento de recurso	<b>03 e 04/11/2018</b>
Prazo para análise do recurso	<b>05/12/2018</b>
Divulgação da lista definitiva com as inscrições deferidas	<b>06/12/2018</b>
Sorteio público	<b>07/12/2018</b>
Divulgação da lista final dos selecionados e convocação para credenciamento	<b>08/12/2018</b>
Confirmação de participação e entrega de Manifestação de Interesse (Anexo VI)	<b>10 e 11/12/2018</b>
Período do evento	<b>14 a 23/12/2018</b>

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

### À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
domiciliada \_\_\_\_\_ no \_\_\_\_\_ endereço \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_, com o  
responsável \_\_\_\_\_ jurídico \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_, Telefones \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_

declara que o equipamento de categoria \_\_\_\_ atende as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica:      110volts      220volts

O equipamento possui:

Geladeira

Coifa

Extintor

Pia

Reservatório de água

Gerador

Outros : \_\_\_\_\_

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Jurídico

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRO NO CCM**

São Paulo \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**À**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico**

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e, que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP. Estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO (responsável jurídico): \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**ANEXO VI - MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM PARTICIPAR DA FEIRA  
GASTRONÔMICA DO FESTIVAL DE NATAL**

Eu, \_\_\_\_\_, RG:  
\_\_\_\_\_, responsável jurídico pela empresa  
\_\_\_\_\_, sediada no endereço  
\_\_\_\_\_, do Município de  
São Paulo, credenciado no EDITAL DE CHAMAMENTO Nº \_\_\_/2018/SMDE-G como  
Categoria \_\_\_\_, manifesto que:

- Tenho interesse em participar do evento  
 Não tenho interesse em participar do evento

Justificativa de não participação do evento:

---

---

---

Declaro que:

- a) Todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.
- b) Estou ciente das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público número \_\_\_/2018/SMDE-G e das determinações contidas no Decreto nº 55.085/2014 e da Legislação Sanitária 2619/2011;
- c) Comprometo-me a participar de **todos** os dias de evento, garantido que sempre terá um responsável pela comercialização no local a mim destinado;
- d) Tenho uma estrutura para devida higienização das mãos com água potável e sabão;
- e) São verdadeiras todas as informações contidas nesta manifestação de interesse e que estarei com as documentações exigidas pela Legislação Sanitária atualizadas e que as levarei no dia do evento.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura do Responsável